



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1207 DE 28 DE ABRIL DE 2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O **Prefeito Municipal de Itaperuna**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, para reforço de dotação orçamentária na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para complementação do programa e ação já existente no orçamento atual, objetivando a **Construção da Creche Boa Fortuna**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

20.09 – Fundo Municipal de Educação

Função:

12 – Educação

Subfunção:

365 – Educação Infantil

Programa:

025 – Edificações Públicas

Ação:

1.250 – Construção de Creches

Produto:

Construção Realizada

Metas Físicas:

100 %

Valor:

R\$ 5.460.611,12 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil seiscentos e onze reais e doze centavos)

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação já estão criados na Unidade Orçamentária – *Fundo Municipal de Educação*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá de Termo de Compromisso nº 202104857-1 referente a **Construção da Creche Boa Fortuna**, no valor de **R\$5.460.611,12 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil seiscentos e onze reais e doze centavos)**, e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 3º, referente à Contrapartida do Município no valor de **R\$ 55.157,69 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditado ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL